

Lei nº 06/80, De 14/08/80

Autoriza doação de Terreno, no distrito do Santano dos Rosas; para construção de posto de Saúde, doação ao Estado de Minas Gerais.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um lote com 300 m² para construção de Posto de Saúde.

Art 2º - O Terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações:

Confrontando com a rua Principal numa extensão de 10,00 ms, fundos com 10,00 ms, terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Estiva, e os dois lados com 30,00 ms respectivamente, pertencente também a Prefeitura.

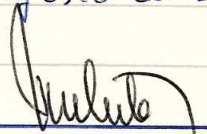
Art 3º - O terreno que foi discriminado no Art 2º desta Lei não poderá ter destinação estranha ao Estado de Minas Gerais, sob pena de nulidade da doação com retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 14 de agosto de 1980

Secretaria



Prefeito Municipal